

Cristina Tavares

De: CONFAP [geral@confap.pt]
Enviado: terça-feira, 2 de Outubro de 2007 18:14
Para: Comissão 8ª - CECC; GABPAR Correio; CMRM - Educação - Dr.ª Aldina Santos; Grupo Parlamentar do Partido Comunista Portugues; Grupo Parlamentar Os Verdes; Grupo Parlamentar do Partido Popular; Grupo Parlamentar do Partido Socialista; Grupo Parlamentar do Partido Socialista Democrata
Assunto: Alteração ao Estatuto do Aluno
Anexos: Alteração ao Estatuto do Aluno.pdf

Ex.mos(as) Senhores(as),

De acordo com o anunciado na Audição Parlamentar de hoje sobre o Estatuto do Aluno, somos a enviar a V. Exas. os documentos anexos.

No próximo dia 20 realizaremos uma reunião do Conselho Consultivo desta Confederação, no qual estão representadas todas as Federações Regionais integradas na CONFAP. Procuraremos que o documento síntese dessa reunião, no que ao Estatuto do Aluno diz respeito, esteja de posse da Comissão Parlamentar de Educação, Ciência e Cultura no dia 21 de Outubro.

Sem outro assunto de momento, apresentamos os melhores cumprimentos.

O Presidente da CONFAP

Albino Almeida

ESTATUTO DO ALUNO
DOS
ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO
(PROPOSTA GOVERNAMENTAL)

CONTRAPROPOSTA AO ARTIGO 22º

Artº 22º
Efeitas das faltas injustificadas

1 - (...)

2 - Ultrapassado o limite de faltas injustificadas, por parte do aluno que frequenta a escolaridade obrigatória e sem prejuízo do disposto no n.º 1, é observado o seguinte:

a) Retenção do aluno, que consiste na manutenção do aluno, no ano lectivo seguinte, no mesmo ano de escolaridade que frequenta.

b) O Conselho Pedagógico, mediante proposta fundamentada do Conselho de Turma, poderá considerar nulo e de nenhum efeito, o disposto na alínea anterior se, cumulativamente, o aluno:

i) Obtiver aprovação(ões) em prova(s) de equivalência à frequência, previamente aprovada(s) pelo Conselho Pedagógico.

ii) Com a(s) aprovação(ões) referida(s) em i) o aluno atinja os requisitos definidos nos Critérios de Progressão em vigor.

c) A prova de equivalência à frequência deverá ser requerida pelo aluno, quando maior, ou pelos Pais ou Encarregado de Educação, quando o aluno for menor, no prazo de dez dias úteis, a contar da data de recepção da comunicação feita pelo Conselho Executivo ou Director da Escola, da qual deve constar informação clara e detalhada do(s) procedimento(s) a seguir para o aluno poder usufruir ainda da possibilidade de Progressão.

d) O aluno poderá requerer também, ao Conselho Executivo ou Director da Escola, autorização para frequentar as aulas da(s) disciplina(s) em que ultrapassou o limite de faltas injustificadas.

e) O Conselho Executivo, ou o Director da Escola, poderá conceder uma autorização precária, sempre condicionada ao comportamento futuro do aluno nas aulas da(s) disciplina(s) para a(s) qual(ais) solicitou autorização de frequência, em particular, e ao seu comportamento em geral.

f) Conforme se deduz do ponto i), da alínea b), a(s) prova(s) de equivalência à frequência deve(m) ser proposta(s), em tempo útil, ao Conselho Pedagógico, pelo Conselho de Turma.

3 - (...)

ESTATUTO DO ALUNO
DOS
ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO

(PROPOSTA GOVERNAMENTAL)

CONTRAPROPOSTA AOS ARTIGOS 27º, 43º e 47º

Artº 27º

Medidas disciplinares sancionatórias

4 - "... o Presidente do Conselho Executivo ou o Director da Escola, que, previamente, deve ouvir o Conselho de Turma. "

6 - " ... são determinados pela escola, ouvido o Conselho de Turma. "

Artº 43º

Competências disciplinares e tramitação processual

9 - O Representante dos Pais e Encarregados de Educação, nos Conselhos de Turma Disciplinares, é indicado pela Associação de Pais.

Artº 47º

Suspensão preventiva do aluno

3 - onde se lê: " ... decisão que a final vier a ser proferida ... "
deve ler-se: " ... decisão final que vier a ser proferida ... "

FRAPAL
FEDERAÇÃO REGIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS DO ALGARVE

CONSIDERANDOS E PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À
LEI Nº 30/2007 DE 20 DE DEZEMBRO-ESTATUTO DO ALUNO DO ENSINO
NÃO SUPERIOR

A motivação, o espírito que preside a esta alteração à Lei 30/2002 de 20 de Dezembro enfatiza a questão da indisciplina e da incivilidade como atitudes impeditivas de um regular processo de aprendizagem.

Enfatizando igualmente as responsabilidades que alunos e pais têm nesta matéria.

Aparecendo o Estado como regulador das irresponsabilidades cívicas e parentais dos pais.

Estatuto do aluno é do aluno.

Deve relevar em primeiro lugar o seu papel e posição na Escola. Espelhar, em primeiro lugar os seus direitos e como é através da prossecução desses direitos que se educa para as responsabilidades, para os deveres.

Direito a uma Escola mais justa, a cujas aprendizagens, todos tenham direito, em igualdade de oportunidades.

É aqui que deveria estar o cerne da questão, a verdadeira e justa preocupação.

Promover uma cultura da criança e do jovem e uma cultura da família, em que o estado deveria aparecer não como regulador das responsabilidades daqueles, mas como assumindo o seu DEVER de criar condições para que todos sejam mais e melhores pessoas, mais competentes, mais capazes de fazer bem e, em Igualdade de Oportunidades.

A exposição de motivações, tudo isto deveria ter em conta, tanto mais que esta alteração à Lei aparece no Ano Europeu para a Igualdade de Oportunidades para todos em que a palavra forte é inclusão, onde se pretende integrar a diferença, e em que se pretende potencializar as vantagens da diversidade.

É que a Escola também é diversa, e os seus alunos todos diferentes.

Por isso, num discurso de unidade e força, que parece ressaltar, no tratamento da indisciplina e incivilidade, dever-se-ia aqui ter demonstrado a verdadeira autoridade. Não aquela que resulta da imposição da força, mas aquela que resulta de saber mais, de saber impor regras, sem as desvirtuar, de saber fazer cumprir regras, sem defraudar ou confundir os objectivos, de saber corrigir, com a respectiva avaliação do resultado.

Começar por enaltecer as virtualidades e virtudes da existência de um ESTATUTO. Que esse ESTATUTO é o ESTATUTO de SER ALUNO.

Que SER ALUNO é em primeiro lugar, ter direito a uma ESCOLA, que tem a obrigação de o ensinar, também para os valores.

Que SER ALUNO, quando se está a crescer é ter direito a ver os direitos consagrados na Declaração dos Direitos da Criança, na Convenção dos Direitos da Criança, na Constituição da República Portuguesa, na Lei de protecção de Crianças e Jovens, efectivamente prosseguidos, efectivados e concretizados.

Que SER ALUNO é já Ser cidadão, com um extraordinário papel e posição na sociedade e como então é importante que o seu crescimento e aprendizagens sejam realizados num ambiente saudável, gerador de mais e melhores pessoas.

Todas estas virtualidades deveriam também em segundo lugar, ser relevadas. Enaltecendo o valiosíssimo papel que os pais têm na educação de seus filhos, primeiros responsáveis pela educação e pela efectivação dos demais direitos.

Para então, eventualmente e depois, alertar para o DEVER que têm no acompanhamento dos seus educandos, sempre numa perspectiva da partilha e da parceria com a escola.

Afinal, para educar uma criança é precisa toda uma aldeia.

Que também os pais, têm o direito de ter do Estado os meios necessários para conseguir efectivar os direitos das crianças e dos jovens. Está na nossa Lei Fundamental.

Só depois se falaria no impacto do Estatuto do Aluno na valorização do papel do Professor.

ESTE é o ESTATUTO do ALUNO, não o ESTATUTO do PROFESSOR.

Não é pela força que se reforça a Autoridade do PROFESSOR.

É sim o Professor que deve exercer a sua autoridade, demonstrada na sua competência, no SABER SER PROFESSOR.

É certo que a conjuntura social não permite ao PROFESSOR exercer convenientemente as suas tarefas, não por falta de competência ou capacidade, mas sim por falta de apoio do Estado.

A sociedade de hoje, a comunidade educativa, deparou-se com enormes e diversas mutações.

A pobreza, o desemprego, a imigração, a desestruturação familiar, reflecte-se necessariamente na Escola e no ambiente que a envolve, na indisciplina, na agressividade, na violência, no insucesso.

Tornou a Escola incapaz de lidar com os seus alunos em situação de desfavorecimento ou desfavorabilidade social, em situação de exclusão.

É esta a realidade que tem de ser TRATADA, pelo Estado.

E não TRATAR o ALUNO e seus PAIS como CULPADOS do sistema, responsabilizando-os exclusivamente pelos motivos que levam à alteração da presente Lei.

Apesar de constituir uma regressão relativamente à actual Lei ainda em vigor, no que concerne aos direitos e garantias dos alunos e seus pais integra, no entanto, algumas virtudes.

Quais sejam as que se encontram reflectidas na celeridade dos processos disciplinares e numa intervenção e atenção mais precoce aos sinais de alerta de comportamentos desviantes.

Assim e em conclusão apresentam-se as seguintes Recomendações que se deseja ver reflectidas no teor das alterações a promover

a) Que ao aluno sejam assegurados os seus direitos, liberdades e garantias, nomeadamente, entre outros, o de ser ouvido em todas as questões que lhes respeitem, numa atitude política centrada na criança e no jovem, reconhecendo-lhes o ESTATUTO de SUJEITO de direitos e não já objecto de direitos.

b) Que às famílias sejam asseguradas, pelo Estado, as condições para que possam efectivar os direitos dos seus filhos, numa atitude política centrada na FAMÍLIA.

c) Que as escolas sejam dotadas de equipamentos e de recursos humanos, que prestem apoio aos alunos e respectivas Famílias, bem como aos Professores.

d) Que cada medida correctiva seja acompanhada de relatório fundamentado, sobre o resultado que se visa obter com a sua aplicação, bem como relatório de avaliação do resultado obtido, da correspondente e efectiva correcção da atitude, da efectiva aprendizagem de valores, prosseguida.

e) que as medidas correctivas sejam pedagógicas e não punitivas.

f) que as medidas correctivas sejam integradoras, o que não acontece nomeadamente, entre outras, com a exclusão aí patente, nomeadamente das actividades extra-curriculares.

g) Que as medidas sancionatórias sejam sempre ponderadas em Conselho de turma

h) Que o aluno delegado de turma não participe em conselhos de natureza disciplinar, constituindo risco ou mesmo perigo para si.

i) Que aos direitos dos alunos aí consagrados, seja acrescentado o direito a ver implementado obrigatoriamente um GABINETE DE APOIO AO ALUNO E À FAMÍLIA, pelo menos em cada sede de agrupamento.

j) Que igualmente seja consagrado o direito à criação dos CONSELHOS CÍVICOS DE ALUNOS, em cada sede de agrupamento ou em cada Escola Secundária, com a presença de representantes dos pais, dos professores, do pessoal não docente, da Autarquia e da Comissão de protecção de Crianças e Jovens em Risco do respectivo Município.

Federação Regional das Associações de Pais do Algarve, em 8 de Maio de 2007

ESTATUTO DO ALUNO DO ENSINO NÃO SUPERIOR (Lei nº 30/2002, de 20 de Dezembro)

Considerações

Os fenómenos da (in) disciplina são intemporais e universais, assumindo contornos de recorrência consoante a sua maior ou menor mediatização, porquanto ela existe e existirá sempre não sendo possível a sua total erradicação.

É fruto das transformações sociais que as sociedades (modernas) derivada da heterogeneidade dos contextos e dos seus protagonistas

A complexidade das sociedades modernas exige um conjunto de regras para o seu funcionamento e conseqüente estabilidade dos seus agentes sociais.

No entanto, temos que distinguir e enquadrar correctamente os diversos fenómenos, nomeadamente, comportamentos que são apanágio das sociedades modernas (Irreverência; Rebelia; Hiperactividade; etc).

Estes “novos” comportamentos contrastam com outros completamente antagónicos (imobilidade; excesso de TV, de jogos de multimédia; etc.).

Conseqüentemente, teremos de fazer uma opção clara, não circunscrevendo a nossa actuação a processos unicamente repressivos mas ao estudo e à compreensão destes fenómenos numa atitude preventiva, procurando criar os mecanismos necessários ao seu controlo, porquanto os primeiros gerarão uma maior mobilidade e uma melhor motricidade, contribuindo para uma sociedade mais activa e mais saudável.

No entanto, estes fenómenos podem e devem ser considerados de normais derivando da evolução e crescimento dos nossos alunos (circunscrevendo à escola) não se podendo, nem devendo confundir com outros comportamentos marginais, de

“Com as Associações de Pais, em Gondomar, vamos Todos conseguir!”

Rua Serefini Moses, s.º 296
4428-379 Gondomar
Telefone / Fax: 224644432
Telemovel: 935644442/3/4/5/6
E-mail: correio@fapag.net
Web: www.fapag.net

Pessoa Colectiva de Utilidade Pública – DR II Série nº 45, de 04/03/05

violência e de delinquência que terão de ser necessariamente objecto de tratamento autónomo e especializado.

As sociedades actuais organizam-se num conjunto de regras inerentes à vontade e transversalidade dos diversos estratos e revelam-se com maior ou menor acuidade segundo a actuação dos diversos protagonistas sociais que as constituem.

É necessário a construção de uma sociedade democrática, participativa, implicando todas as forças vivas, eivada de um conjunto de regras definidas e claras aonde cada um saiba quais os seus direitos e deveres.

No nosso caso concreto, a construção de uma sociedade democrática saída da revolução de Abril, com todas as dificuldades inerentes à participação dos diversos protagonistas, tem de ser responsabilidade de todos. Ninguém se pode nem deve demitir desta tarefa.

O fenómeno da indisciplina nas Escolas não se combate e nem se previne com mais diplomas legislativos

Também, não se erradica com colocação de câmaras de vídeo vigilância

A autoridade constrói-se implicando todos os seus protagonistas e envolvendo as diversas Instituições.

Circunscrevendo à Instituição – Escola – a autoridade deve ser assumida e interiorizada por todos os seus actores, revelando-se por um conjunto de factores endógenos e exógenos, sendo que mais importante que as medidas repressivas será o da assunção de uma atitude preventiva.

A organização da Escola, como Instituição pertencente à Comunidade, deve implicar todos os agentes locais, pugnando pela sua integração no meio onde está inserida, procurando uma autêntica resposta a muitas das necessidades e anseios das populações.

“Com as Associações de Pais, em Gondomar, vamos Todos conseguir!”

Rua Jerusalém Moruz, n.º 296
4420-329 Gondomar
Telefone: Fax: 224636542
Telemóvel: 93 566442/34456
Email: opag@opag.net
Web: www.opag.net

Pessoa Colectiva de Utilidade Pública – DR II Série nº 45, de 04/03/05

Esta integração poderia passar pela utilização das instalações e dos espaços livres pelas populações, de forma organizada, nos tempos ditos “mortos” (noites, fins de semana e férias), permitindo uma maior e melhor identificação com a Comunidade Local, contribuindo para a sua protecção e conseqüente preservação das suas instalações.

Esta medida poderá assumir contornos pedagógicos, ajudando a encarar a Escola como fazendo parte integrante da referida Comunidade.

Implica e implicará, necessariamente, uma profunda revisão do Decreto-Lei nº 115-A/98 (diploma que consagra, actualmente, um conjunto de regras da autonomia e gestão das escolas), de molde a responder às diferentes realidades e aos novos desafios da Educação.

A Escola tem uma grande responsabilidade na formação e modelagem dos futuros cidadãos, fomentando as regras de civismo, indispensáveis à construção de uma sociedade mais activa e consciente, detentora de comportamentos saudáveis.

A Escola é parte importante nesta tarefa, se atentarmos que os alunos ingressam nos Jardins-de-infância por volta dos 3/4 anos e completam os estudos quase nos 18 anos de idade, sendo certo que não se pode pedir a esta que resolva toda uma série de problemas que serão, necessariamente, da responsabilidade de todos.

É na Escola que tudo começa, poder-se-á contrariar esta máxima, afirmando que é nas famílias que se inicia o processo educativo e que depois será continuado, partilhado e complementado por esta e por demais agentes e fenómenos.

As famílias têm e terão, sempre, uma importância primordial na construção e evolução dos alunos.

Consequentemente, reafirmamos de que a Educação deve ser ministrada a uma só voz (Família/Escola/Escola/Família), sendo que o sucesso deve ser de todos.

“Com as Associações de Pais, em Gondomar, vamos Todos conseguir!”

Rua Soutinho Ramos, n.º 296
4478-329 Gondomar
Telefone / Fax: 22464442
Telemóvel: 913644423/4/5/6
E-mail: info@fapag.net
Web: www.fapag.net

Pessoa Colectiva de Utilidade Pública – DR II Série nº 45, de 04/03/05

Assim, as famílias terão um papel fundamental a assumir relativamente ao fenómeno da (in) disciplina, devem ser implicadas através de um diálogo profícuo com os demais profissionais.

Actualmente, as famílias estão representadas no sistema educativo, de forma organizada, através das Associações de Pais e de Encarregados de Educação.

Estas Instituições familiares estão integradas no Movimento Associativo de Pais e de Encarregados de Educação com 30 anos de existência, possuindo todo um historial que deve ser rentabilizado e aproveitado para fomentar a dinâmica das famílias no sistema educativo.

Com todos os defeitos, derivados muitas das vezes da falta de condições, deve-se aproveitar esta experiência de muitos dos seus dirigentes, utilizando o seu potencial, aproveitando a oportunidade e proporcionando condições para que possam efectivamente cumprir o seu papel de agentes pedagógicos e de mediadores educativos, ajudando a Escola a resolver muitas questões com que se defrontam actualmente, contribuindo para o sucesso dos seus filhos, da Escola e da Sociedade.

Ao longo da nossa experiência no Movimento Associativo e do trabalho desenvolvido com as famílias podemos identificar alguns (sem sermos exaustivos) aspectos que devem ser tidos em conta e melhorados para que a Escola possa cumprir a sua missão e desempenhar melhor o seu papel em coabitação com outras entidades:

Autonomia e Gestão

- Regras claras e objectivas para o seu funcionamento

Recursos Humanos

Liderança

- Conselhos Executivos legitimados, coesos e dialogantes, capazes de exercer a sua função e identificados com o meio e a realidade das Escolas;

“Com as Associações de Pais, em Gondomar, vamos Todos conseguir!”

Rua Serefim Rosa, n.º 196
4670-329 Gondomar
Telefone / Fax: 226644463
Telexóvel: 9356-444-2713/36
E-mail: secretaria@fapag.net
Web: www.fapag.net

Pessoa Colectiva de Utilidade Pública – DR II Série nº 45, de 04/03/05

Pessoal – Docente

- Professores motivados, empenhados e identificados no seu trabalho

Pessoal – Não Docente

Auxiliares de Acção Educativa

- Dotar as escolas do número suficiente destes profissionais
- Melhorar a sua qualificação com formação devidamente adequada

Outros Técnicos Especializados

- Assistentes Sociais; Psicólogos

Instalações

- Instalações adequadas e dotadas de espaços suficientes
- Devidamente apetrechadas com os meios e equipamentos actualizados

Famílias

- Envolvimento dos Pais e Encarregados de Educação no processo educativo
- Fomentar pontes de diálogo para a difusão de conhecimentos e reflexão dos problemas que afligem a escola

Outros (Entidades que pertencem à Comunidade Local)

Câmaras Municipais

Juntas de Freguesia

PSP; GNR e Polícia Municipal

Centros de Saúde

Justiça / Finanças

Colectividades

Outras

Cada uma destas entidades tem um papel importante a desempenhar e merece um estudo aprofundado do âmbito da sua actuação e da sua responsabilidade.

“Com as Associações de Pais, em Gondomar, vamos Todos conseguir!”

Para além das considerações atrás explanadas e que devem ser tidas em boa conta para se enfrentar o problema da (in) disciplina o projecto de alteração legislativa da Lei nº 30/2002, de 20 de Dezembro, deve contemplar:

- 1- A definição do perfil de Director de Turma e a previsão de espaços e tempos para um correcto exercício desta função de extrema importância na relação da Escola com a família;
- 2- A criação de condições para uma efectiva participação dos Pais e Encarregados de Educação no processo educativo, nomeadamente, nesta relação comportamental de extrema importância para o desenvolvimento harmonioso dos alunos;
- 3- A existência do Conselho de Turma de natureza disciplinar envolvendo o representante dos Pais da Turma e de 1 membro da Associação de Pais, fomentando o diálogo e a interacção entre todos os implicados;
- 4- O Conselho de Turma deveria ter conhecimento de todas as situações de indisciplina e deveria reunir sempre que as infracções fossem praticadas e não somente aquando da aplicação das penas de transferência e de expulsão (nestas situações, o diálogo profícuo e a reflexão nunca são demais e sempre foram bons conselheiros);
- 5- A criação de um observatório local, convergindo para um nacional, com o objectivo de rastrear as situações e para servir de base de estudo do fenómeno;
- 6- O alargamento do prazo de interposição de recurso hierárquico, previsto no no art. 50º do projecto de alteração legislativo, é muito reduzido, devendo ser, no mínimo, alargado para 15 dias úteis.

“Com as Associações de Pais, em Gondomar, vamos Todos conseguir!”

Rua Serafina Rosa, n.º 276
4700-329 Gondomar
Telefone / Fax: 234640442
Telemóvel: 915644423/311516
E-mail: associaçao.fapag.net
Web: www.fapag.net

Em conclusão:

Posição a favor

- i) Existência de um clima de autoridade e de um conjunto de regras claras e definidoras de actuação e que implique todos os actores da Instituição (Escola);
- ii) Construção de um ambiente pró activo, envolvendo todos, fomentando as boas práticas dentro e fora da Escola.

Posição contra

- a) Um clima, exclusivamente, repressivo, cego e que não atenda aos fenómenos comportamentais próprios da idade e em consequência de um desenvolvimento sadio e saudável;
- b) Práticas abusivas, prepotentes e injustas que em nada contribuem para a formação dos alunos e desconstróiem a sua identidade.

Todos estes contributos devem ser dinâmicos e não se esgotam em reflexões pontuais e estáticas.

O Movimento Associativo de Pais e de Encarregados de Educação deve estar sempre disponível para trabalhar e enfrentar todos os desafios que contribuem para a concretização do grande designio nacional que é a **EDUCAÇÃO**.

Gondomar, 02 de Outubro de 2007

Delfim Azevedo - Presidente da MAG

“Com as Associações de Pais, em Gondomar, vamos Todos conseguir!”

Rua Serafim Botas, n.º 296
4430-329 Gondomar
Telefone / Fax: 226664412
Telemóvel: 915644422/3/4/5/6
E-mail: comraeu@fapag.net
Web: www.fapag.net